



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.126/2019, de 10 de Maio de 2019

“PROMOVE A REVISÃO ANUAL DAS REMUNERAÇÕES E SUBSÍDIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL - MG”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL-MG

"A Câmara Municipal de São José do Goiabal-MG, no exercício da prerrogativas e atribuições que lhe são conferidas, propôs e aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:"

Art. 1º - A revisão geral das remunerações e subsídios da Câmara Municipal de São José do Goiabal, utilizando o índice do INPC acumulado de janeiro a dezembro de 2018, o qual corresponde a 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento), tendo por base o valor dos vencimentos e subsídios vigentes em dezembro de 2018 e será devida a partir de 1º de janeiro de 2019, para o ano vigente, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal e do art. 84, inciso IX da Lei Orgânica do Município de São José do Goiabal - MG.

Art. 2º - Fica concedido o reajuste de 3,57%, (três vírgula cinquenta e sete por cento) sobre as remunerações de todos os servidores Municipais do Poder Legislativo de São José do Goiabal, seja de cargo efetivo ou comissionado, a título de ganho real, a incidir sobre os valores dos vencimentos do mês de dezembro de 2018 e será devido a partir de 01 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Fica criada a gratificação mensal a ser concedida ao servidor designado para cumprir mandato de Pregoeiro no percentual de 20% (vinte por cento) do valor do salário mínimo vigente que será devida no primeiro mês a partir da publicação desta lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

Art. 5º - Integra a presente lei a estimativa de impacto financeiro-orçamentário e a declaração de adequação previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 constantes do anexo I desta lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São José do Goiabal, em 10 de Maio de 2019

José Roberto Garíf Guimarães
Prefeito Municipal
CPF: 533.299.026-04
Prefeitura Municipal de São José do Goiabal

José Roberto Garíf Guimarães/Prefeito Municipal